



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE: SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 288/2019.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, "Autoriza o Poder Executivo a limitar o número de alunos da rede municipal de ensino, nas salas de aula da educação infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio, que têm matriculados alunos com deficiência, inclusive da rede parceira e da rede privada de ensino".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

Segundo a justificativa do autor, muitas vezes as unidades escolares não estão bem preparadas para receber, com a qualidade necessária, os alunos com deficiência. A ausência de adaptação e a superlotação são dois aspectos das dificuldades enfrentadas. Para minimizar esses problemas, o projeto visa a autorizar o Poder Executivo a limitar a lotação das salas de aula da rede municipal de ensino em que haja pessoa com deficiência matriculada nos ensinos infantil, fundamental e médio, em até 20 alunos quando houver um aluno com deficiência, em até 15 alunos quando houver dois alunos ou três alunos com deficiência. Nesse último caso, autoriza-se ainda a presença de um professor auxiliar na sala de aula, avaliando-se o grau de dependência apresentado pelos alunos com deficiência.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de suas competências, vê como meritórios os objetivos do projeto de lei, sendo, portanto, **favorável seu parecer**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista suas competências específicas, entende que a proposta deve prosperar. **O parecer é, portanto, favorável.**

Tendo em vista o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, eis que a presente proposição atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, **o parecer é favorável.**

Sala das Comissões Reunidas,